



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-45
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



SOLICITAÇÃO

Ao Exmo. Sr.
GERSILON SILVA DA GAMA
Prefeito Municipal



DANDO CONTINUIDADE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00208001/21/

Assunto: Pedido de 7º (sétimo) aditamento de prorrogação do prazo contratual

Sr. Prefeito,

Em virtude do encerramento do Contrato Nº 20210308, venho solicitar o aditamento de prazo, visando a garantia da prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, venho informar e requerer nos seguintes termos:

a) Caracterização do Contrato:

1 - CONTRATO Nº 20210308

2 - OBJETO: CONTRATAÇÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E ANÁLISE DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU - PA. FUNDAMENTADO NO ART. 25, INCISO II. C/C ART. 13, INCISO III DA LEI Nº. 8.666/93E SUAS ALTERAÇÕES.

3- VIGÊNCIA: 13 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

4 – VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: 01 de janeiro de 2022 a 23 de maio de 2022.

5 – VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: 24 de maio de 2022 a 13 de outubro de 2022.

6 – VIGÊNCIA DO 3º ADITIVO: 14 de outubro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

7 – VIGÊNCIA DO 4º ADITIVO: 01 de janeiro de 2023 a 31 de maio de 2023.

8 – VIGÊNCIA DO 5º ADITIVO: 01 de junho de 2023 a 18 de outubro de 2023.

9 – VIGÊNCIA DO 6º ADITIVO: 19 de outubro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 02, centro, Dom Eliseu/PA - CEP: 68.633-000 - Fone: (94) 3335-2210



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-45
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



10 – PROCESSO LICITATÓRIO: 6/2021-0608001

11 – MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

12 – CONTRATADO(A): MACIEL E RODRIGUES ADVOGADOS ASSOCIADOS (CNPJ de Nº 27.824.881/0001-11)

JUSTIFICATIVA:

O Contrato Nº 20210308 tem como objeto a CONTRATAÇÃO ASSESORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E ANÁLISE DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU-PA.

Ocorre que a sexta extensão do contrato supracitado tem seu prazo de validade até 31/12/2023, necessitando assim ser prorrogado até 30/04/2024, para que seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados pela contratada.

Em consulta à contratada, esta manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços.

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

- a) A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custos, uma vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando inaptações que poderiam nos gerar custos;
- b) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais;
- c) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e têm produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e têm vasta experiência na área;
- d) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada podem chegar a 60 (sessenta) meses. Como a vigência do contrato em questão tem apenas aproximadamente 29 (vinte e nove) meses, sua prorrogação, estaria amparada pelo dispositivo legal citado.

Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 02, centro, Dom Eliseu/PA - CEP: 68.633-000 - Fone: (94) 3335-2210



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-45
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Dessarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto as legais autorizam o aditamento contratual. Sendo assim, solicitamos a Vossa Senhoria a adoção de medidas com vista a formalizar o ato administrativo que autorize a prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

DO PRAZO CONTRATUAL

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de abril de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.



DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Observa-se ainda que o aditivo de prazo está dentro dos limites da Lei.

Esta permissividade legal está contemplada no Art. 57, inciso II da lei 8.666/93 que dispõe:

Art. 57, inciso II

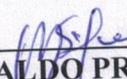
II - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato

DO PEDIDO DE ANUÊNCIA DA CONTRATADA

Segue em anexo o Pedido de anuência destinado a empresa MACIEL E RODRIGUES ADVOGADOS ASSOCIADOS, cópia do contrato original e a resposta contratada sobre a prorrogação do prazo contratual nas mesmas condições originárias pelo prazo de mais 04(quatro) meses.

Assim solicita-se a adoção de medidas, com o intuito de formalizar o ato administrativo para assegurar a prestação de serviço resultante do supracitado contrato.

Dom Eliseu-PA, 04 de dezembro de 2023.


MARIVALDO PRADO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração